



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –

Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ O PROGRAMA MEU EMPREGO INCLUSIVO – COMO INICIATIVA DE FOMENTO DA EMPREGABILIDADE DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS OCULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 227 e 228, do Regimento Interno e artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei de Autoria da **VEREADORA LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO**, que foi sancionada e promulgada pelo Poder Executivo do Município de Catiguá/SP.

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Catiguá, Estado de São Paulo o Programa “ Meu Emprego Inclusivo” como iniciativa de fomento da empregabilidade das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas.

Art. 2º - As finalidades do Programa “ Meu Emprego Inclusivo” são:

I – a inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho;

II – fomentar a geração de empregos e renda no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar, através de benefícios, as Pessoas Jurídicas de



CÂMARA MUNICIPAL DE **CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –
Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

Direito Privado a aderirem ao Programa “ Meu Emprego Inclusivo”, às quais acrescentarão em seu quadro de empregados pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando a inclusão dessas pessoas, bem como nos seguintes casos:

I – iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

II –estimar programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

III – desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas;

IV – desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 19 de fevereiro de 2026

LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO
(VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE **CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –

Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº **001/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

SENHORA PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Catiguá, o Programa “Meu Emprego Inclusivo”, destinado a promover políticas públicas de incentivo à empregabilidade e à inclusão produtiva de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu art. 1º, Inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, e, em seus artigos 6º e 7º, o direito ao trabalho como elemento essencial da cidadania. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigatoriedade de se garantir igualdade de oportunidades no acesso ao mercado e trabalho, bem como o combate a todas as formas de discriminação.

No entanto, é notório que as pessoas com TEA ainda encontram enormes barreiras para ingressar e permanecer no mercado de trabalho formal. Tais barreiras não se restringem apenas às limitações individuais, mas sobretudo à falta de políticas públicas municipais voltadas à preparação, capacitação, apoio as famílias e conscientização dos empregadores.

Nesse sentido, a criação do Programa “ Meu Emprego Inclusivo” surge como medida inovadora e necessária, tendo como diretrizes:

- a capacitação profissional de pessoas com TEA, respeitando suas habilidades e interesses;
- a parceria com empresas locais para criação de vagas inclusivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE **CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro –

Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

- a sensibilização e orientação dos empregadores sobre as potencialidades do público-alvo;

- o apoio às famílias, que desempenham papel fundamental na integração social e laboral.

Com isso, o Município de Catiguá poderá se tornar referência em inclusão produtiva, garantindo que as pessoas com TEA não sejam privadas do direito ao trabalho digno e remunerado, contribuindo para sua autonomia e participação cidadã.

Dessa forma, este Projeto de Lei não representa apenas uma ação social, mas também um investimento humano e econômico, pois promove diversidade no ambiente laboral e amplia a produtividade e inovação nas empresas.

Diante do exposto, conclui-se que a aprovação desta proposta é de relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para a efetivação dos direitos constitucionais, o fortalecimento da inclusão social e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Sala das Sessões “José Costa”, 19 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA RAMOS CASTRO FIGUEREDO
(VEREADORA)